



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

Lei nº 287.

Autoriza o executivo firmar convênios e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e Kaline de Oliveira Silva – ME.

§ 1º. Destina-se o convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos atender a implantação de Agências de Correios Comunitária, a ser instalada neste Município, independentemente de quantidade de unidades.

§ 2º. O convênio Kaline de Oliveira Silva – ME, será de cooperação mútua e destina-se a capacitação de estudantes e jovens no uso da informática, através de cursos de capacitação e aprendizado.

Art. 2º Para atender aos respectivos convênios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – efetuar investimentos de ordem imobiliária, através de estruturas capazes de atender ao respectivo termo do contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

II – efetuar pagamento de a título de contrapartida, para concessão de bolsas para a estudantes e jovens da municipalidade, não ultrapassando de 20 (vinte) bolsas.

Art. 3º Os gastos decorrentes dos convênios autorizados pela presente Lei serão lançados nas rubricas, dispostas na Lei nº 279, de 03 de dezembro de 2002, que dispõe sobre as disposições orçamentárias para o exercício de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Coronel Ezequiel/RN., aos 11 de agosto de 2003.


Mychelle Buark Lopes de Medeiros
PREFEITA MUNICIPAL